



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	05/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	03/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 20/01/2026 até as 08h30min do dia 26/01/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 26/01/2026  
**Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 26/01/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 19 de Janeiro de 2026.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

### 1 - Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	05/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	03/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	08h30min do dia 26 de janeiro de 2026.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES</b>	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 29.770,32 (Vinte e novem mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).**

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 08h30min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

4.2 Habilitação:

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

**4.2.3.6 – A empresa deverá apresentar Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da Licitação e também da sede do Licitante. ( ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);**

**4.2.3.7 – A Licitante deverá possuir, no mínimo 01 Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Civil. (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);**

**4.2.3-7.1 – A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a Licitante conta com 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro químico e/ou Engenheiro Civil, com registro na respectiva entidade de classe.**

**- Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:**

**- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil,**

**Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou**

**- Ficha de Registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou**

**- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.**

## **5.0 – DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### **6.0 – DO JULGAMENTO:**

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO PARANÁ

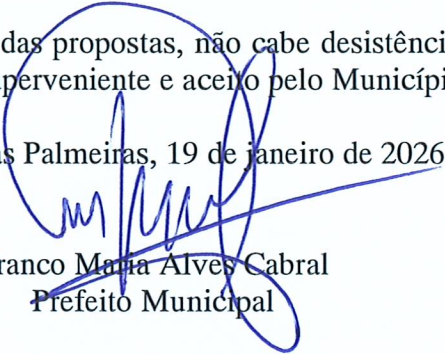
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2026.

  
Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## TERMO DE REFERENCIA

### SOLICITAÇÃO

#### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR,

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção da saúde pública, a mitigação de riscos ocupacionais e a preservação do meio ambiente, por meio de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final executados por empresa especializada e devidamente licenciada.

2.2. O gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos constituem dever do gerador e devem observar a legislação e normas técnicas aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022 (que a regulamenta), a RDC ANVISA nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde), e a Resolução CONAMA nº 358/2005, no que couber. Registra-se que a RDC ANVISA nº 306/2004 encontra-se revogada, tendo sido substituída pela RDC nº 222/2018.

2.3. Dessa forma, visando manter a regularidade da prestação dos serviços de saúde e assegurar conformidade sanitária e ambiental, torna-se imprescindível a contratação do serviço nos termos deste Termo de Referência, garantindo continuidade, rastreabilidade e segurança no manejo dos RSS.

#### 3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, será o de menor preço global do item, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos e demais obrigações correlatas.

3.2. Para fins de referência e análise de vantajosidade, considera-se o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços, com aplicação de média aritmética (IN nº 65/2021), resultando no valor mensal estimado de R\$ 2.480,86 e valor global estimado de R\$ 29.770,32, sem prejuízo da verificação de exequibilidade e conformidade da proposta.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

4.1. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta contratação compreende serviço continuado mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com coletas realizadas a cada 15 (quinze) dias (faturamento mensal), conforme condições deste Termo de Referência. A estimativa utilizada pelo setor considera o quantitativo mensal de referência de até 80 kg, com base na pesquisa de preços que instrui o processo.

4.2. Quando houver, deverão ser contemplados também resíduos decorrentes de exumação do cemitério municipal, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



01	12	Mensal	Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, com coleta quinzenal, para até 80 kg mensais de resíduos dos grupos A, E e B, incluindo resíduos de exumação do cemitério municipal e PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).	R\$2.480,86	R\$29.770,32
----	----	--------	---	-------------	--------------

#### 5 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 04/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.

5.2. A fiscalização geral da execução dos serviços será realizada pela Fiscal de Contrato Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas.

5.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituído um dos servidores suplentes indicados pela Portaria Municipal nº 10/2026, ou por despacho específico da Administração.

5.4. Caberá à fiscalização acompanhar e registrar a execução dos serviços, exigindo da contratada o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.5. Constatada qualquer desconformidade na execução, a fiscalização deverá recusar o recebimento/atesto e solicitar a correção pela contratada, registrando a ocorrência.

5.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando local adequado para a coleta e acesso às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

6.2. Designar fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria Municipal, competindo-lhes registrar ocorrências e atestar a execução para fins de pagamento.

6.3. Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, especialmente quanto ao local de coleta e cronograma.

6.4. Efetuar o pagamento à contratada, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, na forma prevista no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Disponibilizar os recursos necessários à execução (equipe, veículos, equipamentos e demais meios), responsabilizando-se pela continuidade e regularidade do serviço.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações e registros exigíveis para a execução do objeto, inclusive quanto ao transporte, tratamento e destinação final, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

7.4. Realizar o tratamento e a destinação final exclusivamente em unidades devidamente licenciadas pelo órgão competente, responsabilizando-se integralmente pela regularidade ambiental e sanitária da execução.

7.5. Emitir e disponibilizar à fiscalização a documentação comprobatória da execução, contendo, no mínimo: comprovante de coleta e pesagem e comprovante/certificado de tratamento e destinação final, além de outros documentos de rastreabilidade quando exigíveis.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



7.6. Assegurar a rastreabilidade da movimentação dos resíduos, inclusive mediante MTR/SINIR ou documento/sistema equivalente, quando aplicável/exigível pelo órgão competente, disponibilizando os comprovantes à Administração.

7.7. Manter responsável técnico habilitado, com registro no conselho competente, adotando as providências técnicas pertinentes, inclusive emissão de ART quando exigível, apresentando-a quando solicitada.

7.8. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho e ocorrências envolvendo seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, bem como por demandas trabalhistas, civis e/ou penais que venham a surgir em razão da execução contratual.

7.10. A inadimplência da contratada com referência a encargos e obrigações não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido.

**7.12 - A empresa deverá apresentar Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da Licitada e também da sede do Licitante**

**7.13 - A Licitante deverá possuir, no mínimo 01 Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Civil, com registro na respectiva entidade de classe.**

**- Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:**

**- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil,**

**Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou**

**- Ficha de Registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou**

**- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas necessárias para o manejo ambiental e sanitariamente adequado dos resíduos até sua destinação final.

9.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a regularidade da prestação, bem como a rastreabilidade e comprovação das etapas executadas (coleta, transporte, tratamento e destinação), por meio da documentação pertinente, permitindo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

9.3. Ao final de cada ciclo mensal de prestação dos serviços, a Administração realizará a conferência e o atesto da execução, condicionando o pagamento à comprovação da efetiva prestação e à apresentação dos documentos exigidos.

## **10 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. Os serviços serão executados de forma continuada, mediante coletas a cada 15 (quinze) dias, com faturamento mensal, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10.2. O local de execução (ponto de coleta) será a Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000 – Centro – São José das Palmeiras/PR, ou outro endereço de unidade vinculada à Secretaria que venha a ser formalmente indicado durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia à contratada.

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual/ordem de início, podendo ser prorrogado, se cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2420	06.002.10.301.0007.2034	49423	3.3.90.39.00.00	Do exercício

### 12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A presente contratação será processada na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



13.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e complementação de informações, quando necessário, a fim de subsidiar a análise de vantajosidade e a regular instrução do procedimento.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto serão dirimidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

São José das Palmeiras - PR, 07 de janeiro de 2026.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
ERONISES FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto** A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	***		
2	1	**		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº ...../2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º ..... Bairro \_\_\_\_\_, representada pela Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório n.º ...../2024 - Dispensa Eletrônica n.º ...../2026, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º .../2026, Dispensa Eletrônica n.º ...../2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$** .....). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A coleta dos resíduos deverá ser efetuada a cada **15 (quinze) dias**, no endereço da Secretária de Saúde, sito a Rua Tiradentes, 1000 – centro – São José das Palmeiras - PR.

**CLÁUSULA QUINTA** - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2420	06.002.10.301.0007.2034	49423	3.3.90.39.00.00	Do exercício

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses** e a vigência do contrato é de **13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos **12 (doze) meses**, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLAUSULA NOVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
2. Disponibilizar os recursos necessários à execução (equipe, veículos, equipamentos e demais meios), responsabilizando-se pela continuidade e regularidade do serviço.
3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações e registros exigíveis para a execução do objeto, inclusive quanto ao transporte, tratamento e destinação final, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
4. Realizar o tratamento e a destinação final exclusivamente em unidades devidamente licenciadas pelo órgão competente, responsabilizando-se integralmente pela regularidade ambiental e sanitária da execução.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



5. Emitir e disponibilizar à fiscalização a documentação comprobatória da execução, contendo, no mínimo: comprovante de coleta e pesagem e comprovante/certificado de tratamento e destinação final, além de outros documentos de rastreabilidade quando exigíveis.
6. Assegurar a rastreabilidade da movimentação dos resíduos, inclusive mediante MTR/SINIR ou documento/sistema equivalente, quando aplicável/exigível pelo órgão competente, disponibilizando os comprovantes à Administração.
7. Manter responsável técnico habilitado, com registro no conselho competente, adotando as providências técnicas pertinentes, inclusive emissão de ART quando exigível, apresentando-a quando solicitada.
8. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho e ocorrências envolvendo seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, bem como por demandas trabalhistas, civis e/ou penais que venham a surgir em razão da execução contratual.
10. A inadimplência da contratada com referência a encargos e obrigações não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras ..... de ..... de 2026.

**Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras**  
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº.  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

**DISPENSA ELETRONICA nº 03/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



- 6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresa(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º 01/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 20 (vinte) de janeiro, a senhora **LETICIA LEDUR** portadora do CPF 04X.XXX.X69-95/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PSICÓLOGO (A)** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:2740A876

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS

**PORTARIA Nº 015/2026**  
DATA: 19 de janeiro de 2026

**SÚMULA:** Concede Adicional de Insalubridade às servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Insalubridade as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
63931	Elizete Rauber Seni	Agente Comunitário de Saúde	20%
63941	Beatriz Aparecida Casanova Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	20%

**Art.2º** - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:B1064B6B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 016/2026**  
DATA: 19 de janeiro de 2026

**SÚMULA:** Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	59081	Operador de Trator de Esteira	2025 a 2026	19.01.2026 a 07.02.2026

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2026

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:D0AA5E97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

**PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

#### •Resumo do Certame:

Processo n.º:	05/2026
Dispensa de Licitação n.º:	03/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 20/01/2026 até as 08h30 min do dia 26/01/2026.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 26/01/2026

•**Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 26/01/2026

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:FFBCB153